ARTIGO 1º:-Fica outorgado o título de "CIDADÃO SANJOANENSE ", ao - Senhor Washington Alves Natel.
ARTIGO 2º:-O título será entregue em dia e hora que serão fixados pelo Sr. Prefeito.
ARTIGO 3º:-As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta da verba própria do orçamento vigente.
ARTIGO 4º:-Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dr. Maurício José de Azevedo Oliveira
-PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL-

.-.

LEI Nº 180, DE 03 DE MARÇO DE 1.971.

"Dispondo sôbre autorização para a Prefeitura firmar Convênio com o Estado para a construção de uma Via de Acesso São João - Vargem G. Sul".
A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA, - usando de sua atribuições legais D E C R E T A a seguinte . . .

L E I : -

ARTIGO 1º:-Fica a Prefeitura Municipal autorizada a firmar Convênio com o Estado para a construção de uma Via de Acesso da Rodovia São João da Boa Vista - Vargem Grande do Sul ao Bairro da Pratinha.
ARTIGO 2º:-Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dr. Maurício José de Azevedo Oliveira
-PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL-

.-.

* Revogada pela Lei 279/72.

LEI Nº 181, DE 03 DE MARÇO DE 1.971.

"Autoriza a Prefeitura Municipal a receber em doação ou desapropriar amigável ou judicialmente a faixa necessária de terreno para a - construção da Via de Acesso São João da Boa Vista - Vargem Grande do Sul".